



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 407/2013

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, na Entidade Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.005 – DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2051 – Manutenção e Encargos do Esporte Municipal
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso (01000).....R\$ 17.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.005 – DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2051 – Manutenção e Encargos do Esporte Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso (01000).....R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 05 de setembro de 2013

Tribuna de Cianorte.
Edição n.º 6671
Página n.º C 7
Data de: 06/09/2013

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.